

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**"Gabinete da Prefeita"**

**LEI Nº 706/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO COMISSÃO DE  
CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES –  
CCIH E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH no âmbito do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo, de acordo a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997.

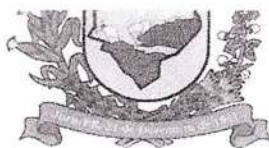
**Art. 2º** A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

**Parágrafo Único** – Endente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

**Art. 3º** A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH será composta pelos seguintes membros:

I – Os membros consultores, compreendem os serviços de:

- a) um representante da enfermagem;
- b) um representante da farmácia;
- c) um representante do laboratório;
- d) um representante da administração;
- e) um representante da limpeza e higienização.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**"Gabinete da Prefeita"**

II – Os membros executores, compreendem as seguintes funções:

- a) um médico;
- b) um representante do serviço de enfermagem;
- c) um secretário/digitador.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde designar todos os membros da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH, através de Portaria específica.

**Art. 4º** As competências e atribuições da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH e seus membros, consultores e executores, constarão de Regimento Próprio, homologado pela Prefeita Constitucional do Município de Juru, mediante Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 07 de junho de 2022.

  
**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

